



ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PERNAMBUCO – PROJETO DE LEI 014/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Afrânio/PE

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, Estado de Pernambuco, realizou-se a sexta reunião da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, com a presença dos Vereadores: José Lopes Júnior – Presidente– Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Vice-Presidente. Aberta a reunião, o Sr. Presidente autorizou a leitura e discussão do **PROJETO DE LEI Nº 014, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências*”. Após confecção do parecer do referido projeto acima foi constado na íntegra a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, OBRAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº013/2024

MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2024, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências”.

RELATORA: VEREADORA MARIA GORETTE COELHO CAVALCANTI

Relatório

O Poder Executivo Municipal no uso das suas atribuições em conformidade com a Lei Orgânica do Município encaminhou a esta Casa Legislativa em 13 de novembro de 2024, o Projeto de Lei nº 014/2024 que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências*”.

Os autos em 13 de novembro de 2024 foram remetidos à Comissão de Justiça, Obras e Orçamento para apreciação.

Não houve apresentação de emendas ao Projeto.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário.

A proposição foi encaminhada em caráter de URGÊNCIA.

É o Relatório.

Parecer da Relatora

I – Considerações Iniciais e discussão

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Afrânio, cumpre a essa Comissão se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 014/2024.



O Projeto de Lei submete à apreciação e deliberação de proposta nos seguintes termos: *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências”.*

A justificativa com origem na Municipalidade, informa que a abertura de crédito especial¹ busca destinar recursos orçamentários para *“adequação do orçamento, com a inclusão de dotação para Ensino Brasil Alfabetizado”.* Nesse sentido, dispõe o Projeto em análise que:

“Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 60.490,00 distribuídos as seguintes dotações: (...)”.

No que concerne à existência de recursos disponíveis, o Projeto de Lei em análise versa que:

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

08	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
742	12.361.1202	2181.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
	3.3.90.30.00	05	MATERIAL DE CONSUMO					
	220	000	VINCULADOS					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
						-25.980,00	F.R. Grupo:	1 05 12
750	12.361.1202	2902.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
	3.3.90.30.00	05	MATERIAL DE CONSUMO					
	220	000	VINCULADOS					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
						-3.000,00	F.R. Grupo:	1 05 02
751	12.361.1202	2902.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
	3.3.90.30.00	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	220	000	VINCULADOS					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
						-2.000,00	F.R. Grupo:	1 05 02
752	12.361.1202	2902.0000	SUPORTE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO					
	3.3.90.30.00	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	220	000	VINCULADOS					
			ENSINO FUNDAMENTAL					
						-7.000,00	F.R. Grupo:	1 05 02
772	12.365.1201	2194.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
	3.3.90.36.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	200	000	ORDINÁRIO					
			EDUCAÇÃO					
						-2.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
773	12.365.1201	2194.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
	3.3.90.36.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	200	000	ORDINÁRIO					
			EDUCAÇÃO					
						-3.000,00	F.R. Grupo:	0 01 00
777	12.365.1201	2413.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
	3.3.90.30.00	01	MATERIAL DE CONSUMO					
	210	000	ORDINÁRIO					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					
						5.000,00	F.R. Grupo:	0 01 02
780	12.365.1201	2911.0000	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
	3.3.90.30.00	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	210	000	ORDINÁRIO					
			EDUCAÇÃO INFANTIL					
						-1.600,00	F.R. Grupo:	0 01 02

Por fim, na análise do Projeto de Lei Municipal nº 014/2024, é possível esclarecer que os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, sob o respaldo do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas regulamentares, foram devidamente atendidos.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários especiais é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por eventual excesso.

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à Competência do Poder Executivo Municipal e a iniciativa do mesmo.

¹ Crédito adicional especial é utilizado para atender as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica na lei orçamentária anual. Deve ser autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo.



Quanto à juridicidade, nada a opor.

A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas que regulamentam a espécie, estando apto à tramitação.

Por essas razões, a Relatora a vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti, dá parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 014/2024, no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do referido ao Projeto.

IV - Encaminhamento do Parecer

Diante do exposto, a Relatora conclui que há viabilidade ao Projeto de Lei nº 014/2024 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências", encaminhando a matéria em análise.

É o voto.

V - Parecer da Comissão

Uma vez atendidos os dispositivos legais e regimentais que normatizam a tramitação do Projeto em análise, esta Comissão de Justiça, Obras e Orçamento, aprova o presente Parecer elaborado pela relatora ao Projeto de Lei Ordinária 014/2024 - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2024.

José Lopes Júnior

Vereador José Lopes Júnior

Presidente

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer

Osvaldo Cavalcanti Rodrigues
Vereador Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

Vice-Presidente

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer

Maria Gorette Coelho Cavalcanti
Vereadora Maria Gorette Coelho Cavalcanti

Secretária

- a favor, pelas conclusões do parecer
 contra, pela reprovação do parecer

Após consignação na íntegra do **PARECER N° 013/2024** da Comissão de Justiça, Obras e Orçamento desta Casa, que dá parecer favorável ao **PROJETO DE LEI N°014/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024** do Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências", em seguida, o presidente fez colocar em votação, sendo APROVADO por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da



**CÂMARA MUNICIPAL
DE AFRÂNIO**

presente ata, que depois de lida e achada será assinada pelos membros presentes da comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 25 de novembro de 2024.

Presidente: José Lopes Júnior

Vice-Presidente: Osvaldo Cavalcanti Rodrigues

Secretária (Membro): Maria Gorette C. Cavalcanti